



Anexo 01
PROJETO BÁSICO



O objeto do Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de Microcomputadores e Monitores de uso Corporativos

Junho de 2019

Diretoria Administração Financeira

Gerência de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de Microcomputadores e Monitores de uso Corporativos para suprir a necessidade da Fundação Saúde e suas unidades geridas.

Os objetos e periféricos contidos neste Projeto Básico serão instalados nos seguintes endereços:

FSERJ – Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea - Rio de Janeiro - RJ

IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro Cardiologia
Rua Davi Campista, nº 326, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ

IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione
Rua Moncorvo Filho, nº 90, Centro, Rio de Janeiro - RJ

HEMORIO - Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti
Rua Frei Caneca, 8, Centro, Rio de Janeiro/RJ

HESM - Hospital Estadual Santa Maria
Estrada do Rio Pequeno, nº 656, Taquara, Rio de Janeiro – RJ

IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ari Parreiras
Rua Dr. Luiz Palmier, nº 762 – Barreto

PET
Av. Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea - Rio de Janeiro - RJ

HECC – Hospital Estadual Carlos Chagas
Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ

HEAN – Hospital Estadual Anchieta
Rua Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ

LACENN
Rua do Rezende, 118 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

CPRJ
Praça Cel. Assunção, s/n - Gambôa, Rio de Janeiro – RJ

IEDS

Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque – Jacarepaguá – Rio de Janeiro

UNIDADES	Qtd. Item 01	Qtd. Item 02
IEDE	100	
IECAC	182	
HEMORIO	195	
PET	40	
HESM	100	
IETAP	90	
CPRJ	70	
HEAN	50	
LACENN	80	
HECC	80	
IEDS	80	
FUNDAÇÃO SAÚDE - SEDE	255	50
TOTAL ->	1320	50

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Locação de Microcomputadores Corporativos de forma centralizada, que consiste na disponibilização de Equipamentos e Softwares, em locais definidos pela CONTRATANTE, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e materiais de consumo de primeiro uso e não reutilizados, necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- Fornecimento de Equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior;
- Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- Fornecimento de suporte técnico, quando necessário;

- Fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências;
- Treinamento mínimo para 02 (dois) funcionários da CONTRATANTE dos recursos, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- A equipe de suporte técnico da CONTRATANTE deverá receber treinamento quanto à operação, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos solicitados, em local designado pela CONTRATANTE.

2.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Id. Siga	Especificação	Unidade Medida	Qtd.
01	73799	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Código do Item: 0192.001.0005	UN	1320

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

MICROPROCESSADOR

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 04 (quatro) núcleos reais e 04 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Microcomputador, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com no mínimo 3.6 GHz de Clock;
- TDP Máximo de 65W;
- Deverá possuir no mínimo 6MB (seis) Mega Bytes de cache;

MEMÓRIA

- RAM: mínimo 08 GB DDR4 - 2400 MHz ou superior;

PLACA-MÃE E BIOS



- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- A placa mãe e a UEFI deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- Controladora de I/O contendo após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB livres, sendo pelo menos 2 (duas) portas frontais, e 4 (quatro) portas traseiras, das quais, no mínimo, 2 (duas) portas frontais e 2 (duas) portas traseiras devem ser padrão USB 3.1;
- Controladora de som Full Duplex, com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout ou porta combo;
- Alto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por “beeps” ou buzzer;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, acompanhado do software do fabricante ou OEM autorizado e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança.
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional;
- Permitir expansão até 32 (trinta e dois) GB no mínimo;
- Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria PROMOTERS;
- Deve ter suporte a Português e/ou Inglês, com as características a seguir: capacidade de executar e inibir boot por CD-ROM/DVD-ROM e dispositivo USB, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
- Deverá possuir campo editável com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de no mínimo 10 caracteres em memória não volátil;

- Disponibilizar atualizações através de mídia bootável USB, disponível para aplicação e atualização pelo corpo técnico da Contratante. Os arquivos para atualização e aplicação (atuais e futuras) deverão ser fornecidos pela Contratada através de link FTP e/ou HTTP;
- Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas;
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

CONTROLADORA DE VIDEO

- GPU embarcada no processador ou externa ao processador, conectada através de barramento interno ao processador, ou através de barramento PCI Express v3.0 x16 ou superior, capaz de suportar resoluções de 1360x768 e 1920x1080 pixels. Memória compartilhada de, no mínimo, 1 GB ou superior. Interface de memória de, no mínimo, 64 bits. Com suporte para plataforma DirectX 12 ou superior (Microsoft Windows). Com suporte para plataforma OpenGL 4.4 ou superior (Linux com drivers livres);
- A solução de portas de conexão deve ser atendida por uma única GPU. Deve possuir no mínimo as seguintes portas físicas externas digitais para conexão de monitores ou projetores: 01 (uma) saída Display Port (D-Port) e 01 (uma) saída HDMI ou VGA, utilizáveis simultaneamente e alimentadas pela mesma GPU. Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Do tipo Solid-State Drive - SSD;
- Capacidade mínima de armazenamento de 256GB. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento;
- Padrão SATA 3 6.0Gb/s ou superior;
- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

ADAPTADOR DE REDE ON-BOARD

- Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000. ConectorRJ45. Conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q. Configuração via software (jumperless). Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up) e Pré-boot Execution Environment (PXE). Suporte a jumbo frames. Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado. Compatível com o suporte IEEE 802.1x e IPv6 do sistema operacional;
- No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador;

TECLADO

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;
- Padrão ABNT2, com 107 teclas;
- Com conexão USB;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- O teclado deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

MOUSE

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- Mouse óptico com conector USB, com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) tipo scroll wheel para rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 800 DPI;
- O mouse deverá possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador.
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

GABINETE E FONTE



- Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
- Potência mínima de 180W com eficiência energética de 90 % no mínimo e PFC Ativo, capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;
- Gabinete padrão mini/Sff desktop que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Possuir botão liga/desliga na parte frontal;
- Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington;
- O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal), acabamento interno sem superfícies cortantes;
- Não serão aceitos gabinetes em que parafusos tenham sido removidos para que esta especificação seja atendida;
- Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos;
- Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- Deve possuir LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on selftest), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de



materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

- Deve possuir base antiderrapante;
- Serão aceitas apenas as cores preta, cinza ou combinação destas;
- Deve possuir ao menos as seguintes luzes de indicação na parte frontal do equipamento: indicar que o equipamento está ligado e indicar a atividade do disco rígido;
- A Contratada deverá fornecer quando necessário adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo;

MONITOR

- Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 21,5” e com resolução nativa 1920x1080;
- Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 21.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho, contraste e cor. Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática;
- Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) e HDMI ou VGA;
- No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo para DP, HDMI ou VGA. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível;
- Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 10.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro;
- Deve possuir porta para trava de segurança;
- Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador,

quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor;

- O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado;

SISTEMA OPERACIONAL

- O microcomputador deverá ser entregue com licença do sistema corporativo MS-Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- Deverá acompanhar mídia ou via download com todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários ou estar disponível para download Site Fabricante;
- O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits;

SOFTWARE

- Microsoft Office versão 2010 Professional ou superior
- Antivírus

CERTIFICAÇÕES

- Deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950), comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado através do site: <https://developer.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/Driver>;
- Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>;

--

Item	Cód. Siga	Especificação	Unidade Medida	Qtd.
02	158081	<p>LOCACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESCRICAO: LOCACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TIPO SERVICIO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE MONITORES COM ASSISTENCIA TECNICA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA</p> <p>Código do Item: 0192.001.0025</p>	UN	50

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

MONITOR

- Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 21,5” e com resolução nativa 1920x1080;
- Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED, policromático, não entrelaçado. Diagonal de, no mínimo: 21.5 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. Suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo. Ajuste de brilho, contraste e cor. Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática;
- Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a Contratada deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir ao menos os seguintes conectores de entrada: Display Port (D-Port) e HDMI ou VGA;
- No caso de utilização de conexões Display Port (D-Port), deverá ser fornecido cabo para DP, HDMI ou VGA. Incluir um cabo lógico para cada tipo de conexão disponível;
- Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 10.000:1 e Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação, rotação e giro;
- Deve possuir porta para trava de segurança;

- Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- O comprimento do cabo deve ser o suficiente para conexão do monitor ao computador, quando este estiver instalado via suporte padrão VESA ao monitor;
- O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado;

2.2. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante ofertado;
- Os manuais de utilização do usuário e mídia ou via download contendo os drives dos dispositivos devem acompanhar o conjunto;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a demanda vigente, aumento do número de colaboradores, assistência às unidades hospitalares sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a expansão física da sede criando assim um aumento na demanda computadores nas atividades internas e externas;

3.2. Considerando o Ofício SES/GS/ATI Nº 055/2015 de 16 de junho de 2015 com copia em anexo, onde a ATI/SES solicita que a Fundação Saúde assuma todos os contratos de TI necessária para a gestão e manutenção de seus processos da sede e das unidades sobre sua gestão.

3.3. Considerando o término da vigência no dia 29/11/2019 do contrato atual nº 025/2015, processo nº E-08/007/1552 /2015

3.4. O uso de equipamentos de informática é imprescindível para o bom andamento de todas as atribuições desta Administração. É de fundamental importância, portanto, que as diversas áreas disponham de equipamentos de boa qualidade sempre funcionando em perfeito estado.

3.5. Transfere à FUNDAÇÃO SAÚDE a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações para a aquisição de novos equipamentos e componentes.

3.6. Possibilita que a FUNDAÇÃO SAÚDE disponha de equipamentos atuais a um custo mais baixo e acompanhe o avanço da tecnologia com a substituição de equipamentos antigos.

3.7. Como os equipamentos locados não fazem parte do patrimônio da FUNDAÇÃO SAÚDE, a desvalorização, depreciação ou obsolescência dos equipamentos estarão a cargo da Contratada.

3.8. O tempo médio de uso dos Microcomputadores atuais é em torno de seis anos e meio, o que ocasiona principalmente falhas de hardware, como placas queimadas e problemas de disco rígido.

3.9. Com a precariedade do hardware a utilização de versões mais novas dos softwares de mercado e as suas respectivas atualizações de segurança ficam prejudicadas.

3.10. Se tratando de padrão de mercado, fica estabelecido o uso do sistema operacional Windows, em sua versão mais atualizada e ajustada ao hardware contratado na solução, durante a vigência do contrato, incluindo possíveis upgrades dependendo de estudo e decisão da equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE.

3.11. Renovação do parque computacional da FUNDAÇÃO SAÚDE que se encontra defasado e frequentemente causa perda de produtividade aos usuários devido a indisponibilidades, baixa capacidade computacional, defeitos e incompatibilidades com os novos sistemas.

3.12. Por esses motivos, faz-se necessário a adoção de solução com a locação de estações de trabalho e notebooks. Incluindo a garantia técnica *on-site*, visto que esta solução contempla o melhor custo-benefício, que devido à defeitos de fabricação ou degradações de componentes, faz-se necessário uma estrutura que garanta a continuidade operacional do objeto em questão.

4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais abaixo descritos:

FSERJ – Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea - Rio de Janeiro - RJ

4.2 - Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

4.3 - Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

4.4 - Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português ou em inglês, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

5. QUALIDADE, GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

5.1. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

5.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

5.3. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data de abertura do certame, para que não seja alegada falta de peças de reposição no período de validade do contrato;

5.4. Deverá ser prestada assistência técnica dos equipamentos em todas as unidades definidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

5.6. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. A Contratada, no cumprimento da garantia, deverá:

- a. Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

- b. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias nas ações sob sua responsabilidade;
- c. Deverá realizar manutenções periodicamente obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:
 - c.1. Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de peças;
 - c.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos, sempre que for necessário;
 - c.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;
 - c.4. Realizar manutenção corretiva sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
 - c.5. Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a FUNDAÇÃO SAÚDE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes;

5.8. Para o atendimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), os seguintes indicadores devem ser observados:

- a) Tempo para 1º (primeiro) atendimento do equipamento a partir da abertura do chamado: máximo de 4 (quatro) horas úteis para a Capital e 8 (oito) horas úteis para o Interior;
- b) Tempo para solução do atendimento do equipamento a partir da abertura do chamado: máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis para a Capital e 24 (vinte e quatro) horas úteis para o Interior;
- c) Tempo para movimentação de equipamentos em caso de realocação de uma Unidade para outra ou troca de endereços, caso seja necessário, a partir da solicitação a contratada deverá realizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a Capital e 48 (quarenta e oito) horas úteis para o Interior;
- d) O Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser observado é de 90% (noventa por cento) de cumprimento nos tempos máximos estipulados nos itens acima, sobre o total de ocorrências abertas no período de um mês;

5.9. A Contratada deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados no mês, o relatório de acompanhamento de nível de serviço mínimo, contendo informações de

todos os chamados abertos pela Contratante em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações: Data e hora da abertura de chamado, Número de série do equipamento alvo de atendimento, Data e hora da chegada do técnico no local, Data e hora da resolução do problema e Assinatura do servidor atendido;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos hardwares que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou avarias não programadas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;

6.4. Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.6. Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa Contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE;

6.7. Observar as normas relativas à segurança da operação;

6.8. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos. A FUNDAÇÃO SAÚDE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

6.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.10. Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados;

6.11. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante atendimento nas dependências do Contratante;

6.12. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

6.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;

6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

6.16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Contratante;

6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.19. A CONTRATADA deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes desta natureza;

6.20. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.21. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do produto fornecido, objeto do presente Instrumento, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

6.22. A CONTRATADA deverá zelar e garantir a qualidade do objeto do contrato, observando as especificações definidas pela CONTRATANTE;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são obrigações da FUNDAÇÃO SAÚDE:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Caberá à equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e a aceitação dos equipamentos alocados para início da prestação dos serviços;

7.1.3. Os danos, avarias, uso impróprio dos equipamentos decorrente de mau uso, serão de responsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE;

7.1.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.1.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;

7.1.6. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

7.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

7.1.8. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

7.1.9. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

7.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.1.11. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos;

7.1.12. Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com as máquinas;

7.1.13. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, na forma do art. 5º, do Decreto nº 41.135/2008, alterado pelo Decreto nº 42.216/2010.

8.2 - O Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços firmada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que prevista alguma das hipóteses do art. 57, § 1º da Lei 8666/1993.

9. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois colaboradores públicos que não ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

9.2 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

ORIGINAL ASSINADO

Rogério Ferreira Pereira
Gerente de TI
Gerência de Tecnologia da Informação
Id. Funcional: 0004417813